



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 742/2019

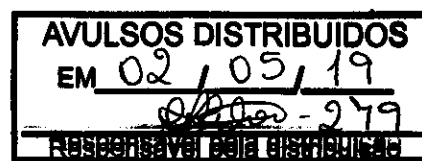
Acrescenta-se ao Projeto de Lei nº 742/2019, onde couber, o seguinte dispositivo:

“ ___ - Os imóveis relacionados no Anexo, que não forem objetos de alienação durante o período de 24 meses, após a publicação desta Lei, serão destinados à política municipal de habitação, para a construção de unidades habitacionais de interesse social, na modalidade de autogestão na produção de moradia.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2019.

Arnaldo Godoy
Vereador PT

Pedro Patrus
Líder PT



Justificativa: O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da Promotoria de Justiça de Defesa da Habitação e Urbanismo, apresentou Recomendação nº 006/2017, em consideração à tramitação do Projeto de Lei nº 413/20-17, de autoria do Executivo, destaca:

*Considerando que o **Deficit Habitacional é uma aversidade hodierna**, sendo inclusive apontada no Plano Local de Habitação de Interesse Social (SLHIS), instrumento de planejamento que objetiva viabilizar a implementação da política habitacional na perspectiva da garantia do acesso à moradia digna por parte da população de baixa renda e da expressão dos agentes sociais envolvidos, que, em diagnóstico datado de 2012, **identificou-se que na capital de Minas Gerais o deficit é de 62.523 domicílios**. (Grifo nosso).*

Considerando que a “autogestão na habitação” é a própria comunidade gerindo o processo de solução para sua habitação. É a comunidade organizada, em movimentos populares, associações e cooperativas, que decide a solução para sua própria habitação, seja em ações de produção habitacional ou na urbanização de uma área. Em Belo Horizonte os movimentos pelo direito à moradia é plural e organizado e vários deles têm acúmulo de autogestão na produção de moradias, mas encontram os preços do terrenos proibitivos para a execução das obras. Portanto, a cessão de terrenos públicos destinados a esta finalidade, diminuirá o *deficit* de moradias a um custo extremamente baixo, sem nenhum dispêndio financeiro dos cofres municipais.